



ÁGUA DE IVOTI

O MAIOR BEM DA VIDA É NOSSO

ANEXO II

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2026

Licitação: Pregão Eletrônico 8/2026

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais hidráulicos.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico

A Autarquia Água de Ivoti, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº 18.346.93/0001-90, com sede na cidade de Ivoti/RS, neste ato representado pelo Diretor-Geral Adriano Graeff, matrícula 40, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1. DO OBJETO:

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais hidráulicos devidamente especificados no Termo de Referência, anexo ao Pregão Eletrônico nº 8/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
- 1.2. A fiscalização da presente ata de registro de preços será executada pelo servidor público, Sr. Guilherme Dinarte Borges de Assis Hardt, matrícula 69 e a servidora pública, Tamara Garcia de Azevedo, matrícula 83.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

FORNECEDOR:					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ADAPTADOR COMPRESSAO PEAD 20X3/4 FEMEA	UN			
2	ADAPTADOR COMPRESSAO PEAD 20X3/4 MACHO	UN			



ÁGUA DE IVOTI

O MAIOR BEM DA VIDA É NOSSO

3	ADAPTADOR SOLDA/ROSCA PVC 110	UN			
4	ADAPTADOR SOLDA/ROSCA PVC 25X3/4	UN			
5	ADAPTADOR SOLDA/ROSCA PVC 32X1	UN			
6	ADAPTADOR SOLDA/ROSCA PVC 60X2	UN			
7	ADAPTADOR SOLDA/ROSCA PVC 85X3	UN			
8	ADESIVO/COLA FRASCO DE 175GR	UN			
9	ANEL/ORING BORRACHA 3/4	UN			
10	BUCHA REDUÇÃO CURTA SOLDÁVEL 25 X 20 MM	UN			
11	CANO/TUBO DEFOFO AZUL 150 - METRO	M			
12	CANO/TUBO DEFOFO AZUL 200 - METRO	M			
13	CANO/TUBO PVC 25 - METRO	M			
14	CANO/TUBO PVC 32 - METRO	M			
15	CANO/TUBO PVC 40 - METRO	M			
16	CANO/TUBO PVC 50 - METRO	M			
17	CANO/TUBO PVC 60 PBA - METRO	M			
18	CANO/TUBO PVC 85 PBA - METRO	M			
19	CANO/TUBO PVC 110 PBA - METRO	M			
20	COLAR PP PEAD TOMADA 110 x 3/4	UN			
21	COLAR PP PEAD TOMADA 32 x 3/4	UN			
22	COLAR PP PEAD TOMADA 40 x 3/4	UN			
23	COLAR PP PEAD TOMADA 50 x 3/4	UN			
24	COLAR PP PEAD TOMADA 60 x 3/4	UN			
25	COLAR PP PEAD TOMADA 63 x 3/4	UN			
26	COLAR PP PEAD TOMADA 75 x 3/4	UN			
27	COLAR PP PEAD TOMADA 85 x 3/4	UN			
28	CURVA SOLDAVEL PVC 90º 40	UN			
29	CURVA SOLDAVEL PVC 90º 50	UN			
30	CURVA SOLDAVEL PVC 90º 60	UN			
31	FITA VEDA ROSCA 18mm X 50m	UN			
32	JOELHO ADAPTADOR COMPRESSÃO ROSCA MACHO PP 20MM X ¾	UN			
33	JOELHO PVC JUNTA MISTA COM BUCHA LATÃO 25X3/4 AZUL	UN			



ÁGUA DE IVOTI

O MAIOR BEM DA VIDA É NOSSO

34	JOELHO PVC SOLDABEL 45º 32	UN			
35	JOELHO PVC SOLDABEL 45º PVC 50	UN			
36	JOELHO PVC SOLDABEL 90º PVC 25	UN			
37	JOELHO PVC SOLDABEL 90º PVC 50	UN			
38	JOELHO PVC SOLDABEL 90º PVC 60	UN			
39	JOELHO ROSCA 3/4 PVC BRANCO	UN			
40	KIT CAVALETE 3/4 COMPLETO PVC	UN			
41	LUVA CORRER PVC 110 COM ANÉIS	UN			
42	LUVA CORRER PVC 25 COM ANÉIS	UN			
43	LUVA CORRER PVC 40 COM ANÉIS	UN			
44	LUVA CORRER PVC 50 COM ANÉIS	UN			
45	LUVA CORRER PVC 60 COM ANÉIS	UN			
46	LUVA CORRER PVC 75 COM ANÉIS	UN			
47	LUVA CORRER PVC 85 COM ANÉIS	UN			
48	LUVA DEFOFO AZUL 150 COM JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA	UN			
49	LUVA DEFOFO AZUL 200 COM JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA	UN			
50	LUVA PVC JUNTA MISTA COM BUCHA LATÃO 25X3/4 AZUL	UN			
51	LUVA ROSCA 1/2 BRANCA PVC	UN			
52	LUVA ROSCA 3/4 BRANCA PVC	UN			
53	LUVA SOLDABEL PVC 25	UN			
54	LUVA SOLDABEL PVC 32	UN			
55	LUVA SOLDABEL PVC 40	UN			
56	LUVA SOLDABEL PVC 50	UN			
57	LUVA SOLDABEL PVC 60	UN			
58	LUVA SOLDABEL PVC 75	UN			
59	MANGUEIRA AZUL POLIETILENO - METRO PN 16	M			
60	NIPEL PVC ROSCA ¾	UN			
61	PASTA LUBRIFICANTE	UN			
62	PORCA 3/4 P/ TUBETE PP INSERTO METALICO	UN			
63	REDUCAO C/BOLSA PVC 75X50/85X60	UN			
64	REGISTRO PRESSAO PVC 25	UN			



ÁGUA DE IVOTI

O MAIOR BEM DA VIDA É NOSSO

65	REGISTRO ROSCA PVC 3/4 BORBOLETA	UN			
66	REGISTRO SOLDAVEL PVC 25	UN			
67	REGISTRO SOLDAVEL PVC 32	UN			
68	REGISTRO SOLDAVEL PVC 50	UN			
69	REGISTRO SOLDAVEL PVC 60	UN			
70	REGISTRO TE PP ¾	UN			
71	TAMPAO/CAP 32	UN			
72	TAMPAO/CAP 50	UN			
73	TAMPAO/CAP 60	UN			
74	TAMPAO/CAP COMPRESSAO PEAD 20	UN			
75	TAMPAO/CAP/PLUG ROSCA EXTERNA 3/4 PVC	UN			
76	TE C/BOLSA PVC 60 COM ANEL	UN			
77	TE COMPRESSAO PEAD 20X20X20	UN			
78	TE DE SERVIÇO INTEGRADO PP ARTICULADO - PN 16 Ø60MM X 20MM	UN			
79	TE DE SERVIÇO INTEGRADO PP ARTICULADO - PN 16 Ø63MM X 20MM	UN			
80	TE DE SERVIÇO INTEGRADO PP ARTICULADO - PN 16 Ø85MM X 20MM	UN			
81	TE DE SRVIÇO INTEGRADO PP - PN 16 Ø 110MM X 20MM	UN			
82	TE SOLDAVEL PVC 50	UN			
83	TE SOLDAVEL PVC 60	UN			
84	TE SOLDAVEL PVC 85	UN			
85	TE SOLDAVEL PVC 110	UN			
86	TORNEIRA BOIA 2 POLEGADAS	UN			
87	TUBETE 3/4 PP	UN			
88	TUBETE CEGO ¾	UN			
89	TUBETE LONGO 3/4 PP	UN			
90	UNIAO COMPRESSAO PEAD 20X20	UN			
91	UNIAO COMPRESSAO PEAD 63	UN			
Valor Global					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, a contar do dia **xx/xx/2026**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, os quantitativos originalmente registrados serão renovados integralmente, adicionando-se novo quantitativo equivalente ao previsto na ata original.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

4.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

I. Aceitarem cotar os itens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

II. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



ÁGUA DE IVOTI

O MAIOR BEM DA VIDA É NOSSO

- 4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do subitem 4.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 - 4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 - 4.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sítio do(a) <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
- 4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado poderá:
 - 4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



ÁGUA DE IVOTI

O MAIOR BEM DA VIDA É NOSSO

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

I. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

II. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



ÁGUA DE IVOTI

O MAIOR BEM DA VIDA É NOSSO

- 6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - 6.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - 6.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 - 6.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o órgão convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
 - 6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 - 6.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão atualizará o preço, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- 7.1. O registro do fornecedor será cancelado quando o fornecedor:
 - 7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 7.1.2 Não entregar o item/serviço, no prazo estabelecido pela Administração no instrumento contratual ou equivalente, sem justificativa razoável; ou
 - 7.1.3 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



ÁGUA DE IVOTI

O MAIOR BEM DA VIDA É NOSSO

- I. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 7.4.1 Por razão de interesse público; ou
 - 7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DAS PENALIDADES

- 8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 - 8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9. CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.
- 9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

E por estarem justos e acertados, assinam a presente Ata de Registro de Preços de forma digital, para que produza os efeitos legais.



ÁGUA DE IVOTI

O MAIOR BEM DA VIDA É NOSSO

Ivoti, xx de xx de 2026.

Água de Ivoti por xxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxx